

LEI Nº 3.823, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE
DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$294.732,37 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) através da seguinte dotação:

Unidade			
Orçamentária	007001	Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Esporte	
Órgão	007	Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Esporte	
Função	13	Cultura	
SubFunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0130	Cultura	
		Manutenção das Atividades Relacionadas a Lei "Paulo	
Projeto/ Atividade	2.581	Gustavo"	
	339030000		
Elemento Despesa	00	Material de Consumo	10.000,00
	339036000		
Elemento Despesa	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
	339039000		
Elemento Despesa	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	219.732,37
	449052000		
Elemento Despesa	00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
		Total	294.732,37

I – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A LEI "PAULO GUSTAVO"

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso: o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, das fontes de recursos:

- 171500000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - R\$ 209.785,48
- 171600000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8 – R\$ 84.946,89

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2022 à 2025, incluindo-se a atividade e o programa constantes desta Lei em seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 08 de dezembro de 2023

NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal